



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 1210

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL À SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA DE MIRAI-MG

O Povo de Mirai-Mg, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a destinar mensalmente, SUBVENÇÃO no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA DE MIRAI-MG, com sede à Rodovia MGT - 265, KM 0), nesta Cidade, para a manutenção de suas atividades culturais.

**Art. 2º** - A liberação dos recursos mensalmente está condicionada à Prestação de Contas dos recursos recebidos no mês anteriores, com cópias dos documentos comprobatórios das despesas, para o EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirai(MG), 22 de fevereiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes  
Secretário Municipal de Administração